

DECRETO Nº 001/2023

de 18 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal para a Câmara Municipal de BREJO SANTO no Período de 2023 e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2022 até o dia 31 de janeiro próximo.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

Considerando o Parecer Sobre Consulta n.º 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Considerando o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, Lei Municipal n.º 1209/2022 de 18 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R\$ 474.910,22 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dez reais e vinte e dois centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, perdurando nos demais meses do ano caso não haja alteração de valor com o encerramento do Balanço Geral de 2022.

Parágrafo Único – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art 2.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3.º - O valor definido neste Decreto poderá sofrer alterações com o encerramento do Balanço Geral até 31 de janeiro próximo, e, sendo o caso, as diferenças serão ajustadas no repasse do duodécimo do mês de fevereiro vindouro.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do
CEARÁ, 18 de janeiro de 2023.**


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 001/2023

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2023 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Decisão Sobre Consulta n.o 01/2018 Processo 2006.CAU.CON.03330/06 do TCE)

RECEITAS DE 2022 COM INCIDÊNCIA PARA 2023	VALOR EM R\$
IPTU	189.912,38
IRRF	6.456.400,39
ITBI	647.634,38
ISS	3.795.927,99
ISS SIMPLES NACIONAL	673.695,83
TAXAS	2.313.682,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	52.852.849,51
ITR	8.035,89
CIDE	38.726,26
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	0,00
ICMS	13.939.004,62
IPVA	3.302.217,60
IPI	40.021,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	29.577,93
TOTAL	84.287.686,60
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	5.900.138,06
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2023	5.698.922,61
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	474.910,22
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	474.910,22